

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 22/00029-PP;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.155/2022;

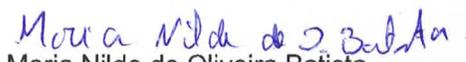
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

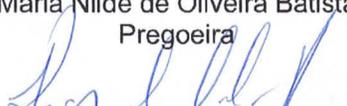
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ASSIM COMO PARA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC ZONA NORTE NATAL/RN;

**ATA DE CONTINUIDADE - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA 2ª  
COLOCADA LOTE 2 – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS AJUSTADAS**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às onze horas, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN, nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sala, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a continuidade do certame e realizar o julgamento dos documentos de habilitação da empresa 2ª colocada para o lote 2, da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ASSIM COMO PARA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC ZONA NORTE NATAL/RN, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.** Na sessão de continuidade que ocorreu dia 06/02/2023, a sra. Pregoeira abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, a saber: **B H G MADEIRO – ME**, logo após comunicou que o julgamento seria realizado em momento posterior. Registre-se que toda documentação foi analisada pela Comissão, sendo a parte técnica, especificamente pela Área de Manutenção e Condomínio, na pessoa do sr. Deymisson Costa de Souza, Analista de Manutenção do SESC AR/RN. Portanto a pregoeira registra que a empresa 2ª colocada para o lote 2: **B H G MADEIRO – ME**, foi devidamente **HABILITADA**, como também ratifica a **HABILITAÇÃO** da empresa arrematante do lote 1: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme Ata do dia 03/02/2023. Importa ressaltar que este julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Por fim, registre-se que **a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR apenas se dará após a apresentação da proposta devidamente ajustada, que deverá ser entregue no prazo de até 24 horas da publicação desta ata.** Sem mais registros, a pregoeira declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura, do representante da área técnica e dos membros da equipe de apoio.

  
Maria Nilde de Oliveira Batista  
Pregoeira

  
Rondiney da Silva Rosemiro  
Membro da equipe de apoio

  
Patricia Batista Cavalcanti  
Membro da equipe de apoio



**SETOR TÉCNICO:**  
  
Deymisson Costa de Souza  
Analista de Manutenção  
SESC AR/RN

